



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1622/2012

“Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente”.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.13 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.13.04 – Administração
02.13.04.122 – Administração Geral
02.13.04.122.2001 – Desenvolvimento Rural e dos Distritos
02.13.04.122.2001.1011 – Equipamentos Diversos p/ Secretaria Agricultura Pecuária Abastecimento
02.13.04.122.2001.1011.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.... R\$100.000,00

Art. 2º Constitui recurso financeiro para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a Transferência proveniente de convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 25 de maio de 2012.


Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal